

BOLETIM ESTATÍSTICO ref. 14.11.2013

Programa de atendimento		Vagas Instaladas		Total	Vagas Ocupadas		Total
		Masculino	Feminino		Masculino	Feminino	
Atendimento Inicial	Art.175	107	17	124	49	5	54
Internação Provisória	Art.108	1947	84	2031	1744	88	1832
Internação	Art.122	5678	258	5936	6603	276	6879
Internação Sanção	Art.122 III	50	0	50	55	0	55
Internação Sanção nos IPs	Art.122 III	Nos IPs	Nos IPs	Nos IPs	144	11	155
SUBTOTAL		7782	359	8141	8595	380	8975
Semiliberdade	Art.120	565	20	585	555	19	574
TOTAL		8347	379	8726	9150	399	9549
Protetiva	Art.101	Adolescentes em Clínica			7	0	7

Distribuição por Faixa Etária	Programas de atendimento						
	Art.175	Art.108	Art.122	Art.122 III	Art.120	TOTAL	Protetiva
12 a 14 anos	7	223	399	10	41	680	1
15 a 17 anos	44	1555	4814	160	432	7005	4
18 e mais	3	53	1666	40	101	1863	2
S/I	0	1	0	0	0	1	0
TOTAL	54	1832	6879	210	574	9549	7

Adolescentes por Macro Região de Moradia	Capital	Gde SP	Interior	Litoral	Outros Estados	Sem Informação
	26,1%	15,4%	48,8%	5,9%	0,3%	3,5%

Adolescentes por Macro Região dos CASAs	Capital	Gde SP	Interior	Litoral
	38,8%	13,2%	41,9%	6,1%

Taxa de Adolescentes por Etnia/Cor de Pele	
AMARELA	0,45%
BRANCA	31,75%
INDÍGENA	0,21%
PARDA	54,03%
PRETA	13,56%
N/I	0,00%
Total	100,0%

Fonte: DT/NUPRIE

Posição: 14.11.2013

Elaboração: NUPRIE em 14.11.2013 - wmg

Notas: 1) Os adolescentes que estão no Programa de Internação Sanção e que não estão nos CASA(s) específicos para o programa cumprem nos CASA(s) com Internação Provisória.

2) De acordo com a Portaria Administrativa nº 1193/2010 os espaços do CASA Mongaguá atendem os Programas de Internação Provisória, Internação Sanção e Internação conforme disponibilidade de vaga. Para o Boletim foram contados dois espaços.

3) Para ajuste das vagas instaladas no Boletim as 16 vagas de Internação Provisória (Art. 108) do CASA Mongaguá foram somadas com as vagas da Internação. Consideramos portanto as 56 vagas como Internação (Art. 122).

4) 07 adolescentes nos Centros de Atendimento aguardando para liberação para cumprimento de PSC (art. 117), L.A (art. 118) e PSC/LA (art. 117/118), sendo: DRM III - CAI Gaivota - 02 L.A (art. 118) e 02 PSC/L.A (art. 117/118), DRM V - 01 L.A (art. 118), DRN - CASA Taquaritinga - 01 L.A (art. 118) e DRVP - CASA Tamoios - 01 L.A (art. 118).